



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.519/18, de 11/01/18 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.008 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
33.90.47.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 6.000,00
SOMA R\$ 6.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
31.90.11.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00
SOMA R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04.00.0040 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.420,83
SOMA R\$ 3.420,83

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS UNIÃO
2.088 – Atenção Básica
31.90.11.00.4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

03 – CONVENIOS ESTADO

2.039 – Programa Primeira Infância Melhor

31.90.11.00.4160 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 800,00

SOMA R\$ 800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – CONVENIOS ESTADO

2.042 – Programa NAAB

31.90.04.00.4011 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.755,82

SOMA R\$ 1.755,82

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

2.052 – Programa de Atenção Integral à Família

31.90.04.00.1034 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00

SOMA R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, as seguintes dotações.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.004 – Manutenção das Atividades da Administração

31.90.11.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

SOMA R\$ 45.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

31.90.11.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

44.90.51.00.0001 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

44.90.52.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 26.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS

2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.420,83

SOMA R\$ 3.420,83

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – CONVENIOS UNIÃO

2.088 – Atenção Básica

44.90.52.00.4500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

03 – CONVENIOS ESTADO

2.039 – Programa Primeira Infância Melhor

33.90.30.00.4160 – Material de Consumo

R\$ 800,00

SOMA

R\$ 800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – CONVENIOS ESTADO

2.042 – Programa NAAB

33.90.30.00.4011 – Material de Consumo

R\$ 1.755,82

SOMA

R\$ 1.755,82

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

2.052 – Programa de Atenção Integral à Família

33.90.30.00.1034 – Material de Consumo

R\$ 4.000,00

33.90.39.00.1034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

SOMA

R\$ 6.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

31.90.11.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 35.000,00

SOMA

R\$ 35.000,00

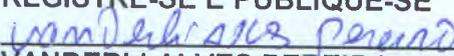
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.


ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VANDERLI ALVES PEREIRA

Secretário Mun. Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado em 14/12/18 a 28/12/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria de Administração